



À Prefeitura Municipal de Oliveira/MG

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Referência: Recurso Administrativo – Dispensa Eletrônica nº 015/2024

Empresa: MARIO VIANA DA SILVA

Prezados membros da Comissão,

A empresa **MARIO VIANA DA SILVA**, devidamente qualificada no Processo Licitatório nº 088/2024, vem, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar as **razões do presente recurso administrativo** em face da decisão que declarou a inabilitação da empresa, e consequentemente a habilitação da empresa CITEMIG SERVIÇOS LTDA, pelos motivos a seguir expostos.

TEMPESTIVIDADE

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões finda-se em 03 de Janeiro de 2025, a presente manifestação é perfeitamente tempestiva, devendo ser recebida e provida, conforme ao final se requer.

RESUMO DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Oliveira/MG publicou o edital referente à **Dispensa Eletrônica nº 015/2024** (Processo Licitatório nº 088/2024), cujo objeto era a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Oliveira-MG, na modalidade diária de manutenção, onde o Município fornecerá as luminárias de LED a serem trocadas e a empresa fornecerá todos os equipamentos, mão de obra, estadias, maquinários e materiais de pequeno porte como reles, rabichos, etc. em todo o perímetro urbano e rural pertencentes ao parque de iluminação pública do Município, inclusive praças e locais públicos atendidos via padrão de energia, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



A empresa **MARIO VIANA DA SILVA (MV Soluções)**, vencedora, com a proposta mais vantajosa, apresentou sua documentação de habilitação e proposta atualizada no certame, incluindo certificados de qualificação técnica da engenheira Joyce Suelen Silva de Souza, integrante do quadro técnico e registrada no CREA.

Após análise pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, a MV Soluções foi **inabilitada** por não apresentar os certificados de qualificação técnica de dois colaboradores, conforme exigido pelo edital.

A empresa manifestou intenção de recorrer, fundamentando que a pendência documental se tratava de uma falha formal sanável, conforme previsto na legislação aplicável. A intenção de recurso foi **deferida** pela Comissão de Licitação.

Conforme processo administrativo previsto no edital, com a inabilitação da empresa **MARIO VIANA DA SILVA**, foi declarada vencedora a segunda colocada, **CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, e após a avaliação pela comissão de licitação foi habilitada no certame.

Diante da Habilitação e declaração de Vencedora da empresa **CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, foi concedido por esta Douta Comissão o prazo legal para manifestação das intenções recursais, neste momento esta Recorrente manifestou através do e-mail licitação.pmo.oliveira@gmail.com, suas intenções recursais acerca da inabilitação referente a falta da documentação técnica solicitada pelo edital, sendo concedido a mesma o prazo até 03 de Janeiro de 2025 para apresentação das razões Recursais.

RAZÕES DO RECURSO

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LICITAÇÃO PÚBLICA



Conforme disposto no **artigo 59 da Lei nº 14.133/2021**, a legislação assegura às licitantes o direito de sanar irregularidades formais na documentação apresentada durante o certame, desde que tais falhas não comprometam a essência da proposta ou a sua validade. Nesse sentido, a norma visa resguardar os princípios constitucionais da **ampla competitividade** e da **isonomia**, insculpidos no **artigo 37 da Constituição Federal**, permitindo que eventuais inconsistências documentais sejam corrigidas, desde que não acarretem prejuízo ao caráter competitivo da licitação ou favoreçam determinada licitante em detrimento das demais. Assim, requer-se à Douta Comissão Licitante a oportunidade de suprir as falhas apontadas, mediante a apresentação da documentação complementar no prazo legal, de modo a assegurar a observância do devido processo legal e a manutenção da paridade de condições entre os participantes.

A Professora, Mestre e Doutora em direito, **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, nos ensina que: ***"A licitação, sendo o procedimento administrativo que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser conduzida com a máxima transparência, respeitando os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, permitindo aos licitantes corrigirem falhas que não impliquem em alterações substanciais da proposta."*** (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2020.)

DA PRIORIDADE À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O cerne do processo licitatório é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: ***"O processo licitatório destina-se a selecionar a proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e observando os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade."***



Nesse sentido, destaca-se o entendimento do jurista Marçal Justen Filho: ***"A licitação visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator é ponto comum em toda e qualquer licitação, buscando-se a proposta mais vantajosa para o interesse público."*** (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed.)

Ademais, excluir uma proposta que atende aos requisitos essenciais e se mostra vantajosa viola o princípio da eficiência, conforme consolidado no Acórdão nº 1.799/2011 – Plenário do TCU: ***"A desclassificação de propostas vantajosas por questões meramente formais atenta contra o interesse público e o dever de selecionar a melhor oferta para a Administração."***

DO PEDIDO

Diante do exposto, requeremos:

A reconsideração da decisão que declarou a empresa MARIO VIANA DA SILVA inabilitada, com o consequente reconhecimento do saneamento das pendências documentais apresentadas. A habilitação da empresa MARIO VIANA DA SILVA e a análise de sua proposta como a mais vantajosa para a Administração, considerando os documentos anexos que comprovam a qualificação técnica.

ANEXOS

1. CONTRATO DE TRABALHO DOS COLABORADORES;
2. CERTIFICADOS DOS COLABORADORES QUALIFICADOS EM NR 10, NR 35 E NR 12;
3. NOTAS FISCAIS QUE COMPROVAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES;

MV Soluções EI-ME

Mario Viana da Silva CNPJ 41.119.073/0001-84



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado, como contratante MV SOLUÇÕES EI-ME , CNPJ 41.119.073/0001-84, com sede na Rua Espóira, no 598, Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Mario Viana da Silva, CPF 578.310.096-04, doravante denominada CONTRATANTE e como contratada, Joelson Barroso Sobrinho, brasileiro, CPF 845.073.496-72, Eletricista, residente e domiciliado à Rua Silvio Romero, n.20, Bairro Pompeia, Belo Horizonte/MG, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área da Engenharia, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados, referente a Manutenção e modernização do sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá indicar o CONTRATADO como responsável pelas atividades descritas na Cláusula 1ª, Parágrafo Único, perante terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, a qual deverá assumir perante estes, total responsabilidade pelos serviços prestados em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados de forma parcial ou integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em locais, dias e horários a serem previamente definidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

Em Remuneração aos serviços profissionais acima relacionados, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO percentuais mínimos legais, cujo valor será apurado entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA 6a – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O CONTRATADO deverá se dispor a fazer treinamentos e reciclagens das normas regulamentadoras indicadas pela CONTRATANTE, conforme necessidade.

CLÁUSULA 7a – DOS CASOS OMISSOS E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir possíveis questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e acompanharam, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 02 de Agosto de 2024

MV Soluções EI-ME

Mario Viana da Silva CNPJ 41.119.073/0001-84


JOELSON BARROSO S
CPF 845.073.496-7

MV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA, JOELSON BARROSO SOBRINHO, PORTADOR DO CPF: 845.073.496-72, PARTICIPOU DO TREINAMENTO TTRP 0045 CURSO RECICLAGEM NR 10 BÁSICO E COMPLEMENTAR PARA CONTRATADAS, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS NO PERÍODO DE 24/10/2024 A 25/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINS, MG, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheira Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA/MG 194.191/D
JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56.325/D

CELSON LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Joelson Barroso Sobrinho
JOELSON BARROSO SOBRINHO
CPF 845.073.496-72

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 1 – ANÁLISE DE RISCO**
- 2 – ASTA**
- 2 – MUDANÇA NOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E OPERAÇÕES DE TRABALHO**
- 3 – CONDUTAS EM AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS**

MV SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA, JOELSON BARROSO SOBRINHO, PORTADOR DO CPF: 845.073.496-72, PARTICIPOU DO TREINAMENTO CURSO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 29/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINS, MG, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Joyce Suelen S. de Souza
Joyce Suelen S. de Souza
Engenheira Eletricista e
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/MG 194.191/D
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Celso Luiz C. Almeida
Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56.325/D

CELSON LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Joelson Barroso Sobrinho
JOELSON BARROSO SOBRINHO
CPF 845.073.496-7



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à NR-12:
2. Apresentação da Norma Regulamentadora 12 e sua importância na segurança da operação de máquinas e equipamentos.
3. Exploração dos princípios básicos de segurança e dos requisitos legais estabelecidos pela NR-12.
4. Identificação de riscos e medidas preventivas:
5. Identificação dos riscos associados à operação de máquinas e equipamentos.
6. Orientações sobre as medidas preventivas a serem adotadas para mitigar esses riscos.
7. Explicação sobre os dispositivos de segurança e a importância de seu correto funcionamento.
8. Procedimentos de segurança na operação:
9. Treinamento prático e teórico sobre os procedimentos corretos de partida, parada, ajustes e manuseio de máquinas e equipamentos.
10. Exploração dos controles de segurança, dispositivos de acionamento e parada de emergência.
11. Manutenção e inspeção de máquinas e equipamentos:
12. Orientações sobre a importância da manutenção preventiva e corretiva.
13. Explicação dos procedimentos de inspeção periódica, identificação de falhas e desgastes, e registro de ocorrências.
14. Capacitação prática:
15. Realização de atividades práticas para permitir que os participantes apliquem os conhecimentos aprendidos na operação segura de máquinas e equipamentos.
16. Simulações de situações reais para treinar a tomada de decisões corretas diante de eventos inesperados.

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA,
JOELSON BARROSO SOBRINHO, PORTADOR DO CPF: 845.073.496-72, PARTICIPOU DO
TREINAMENTO TTRP 0036 - CURSO NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, CARGA HORÁRIA
DE 08 HORAS NO PERÍODO DE 26/10/2024 A 26/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM
MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINIS, MG, 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheiro Eletricista e
Segurança do Trabalho
CPF/MG 194.191/D
Joyce Suelen S. de Souza
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56325/D
Celso Luiz C. Almeida
CELSON LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Joelson Barroso Sobrinho
JOELSON BARROSO SOBRINHO
CPF 845.073.496-72

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 01 – RESPONSABILIDADES**
- 02 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES**
- 03 – TRABALHO EM ALTURA**
- 04 – CAPACITAÇÃO**
- 05 – NORMAS REGULAMENTADORAS**
- 06 – ANÁLISE DE RISCOS DO TRABALHO EM ALTURA**
- 07 – INSPEÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA**
- 08 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
- 09 – TIPOS DE EQUIPAMENTOS EPI / EPC**
- 10 – TIPOS DE TRABALHO EM ALTURA**
- 11 – EMERGÊNCIA E SALVAMENTO**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado, como contratante MV SOLUÇÕES EI-ME , CNPJ 41.119.073/0001-84, com sede na Rua Espóira, no 598, Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Mario Viana da Silva, CPF 578.310.096-04, doravante denominada CONTRATANTE e como contratada, Edson José Pereira, brasileiro, casado, CPF 096.384.776-79, Eletricista, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubistchek, n. 290, Bairro Industrial, CEP 32230-090, Contagem/MG, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área da Engenharia, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados, referente a Manutenção e modernização do sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá indicar o CONTRATADO como responsável pelas atividades descritas na Cláusula 1ª, Parágrafo Único, perante terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, a qual deverá assumir perante estes, total responsabilidade pelos serviços prestados em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados de forma parcial ou integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em locais, dias e horários a serem previamente definidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

Em Remuneração aos serviços profissionais acima relacionados, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO percentuais mínimos legais, cujo valor será apurado entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA 6a – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O CONTRATADO deverá se dispor a fazer treinamentos e reciclagens das normas regulamentadoras indicadas pela CONTRATANTE, conforme necessidade.

CLÁUSULA 7a – DOS CASOS OMISSOS E FORO

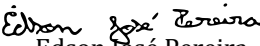
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir possíveis questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e acompanharam, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 02 de Agosto de 2024

MV Soluções EI-ME

Mario Viana da Silva CNPJ 41.119.073/0001-84


Edson José Pereira

CPF:096.384.776-79

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA, EDSON JOSÉ PEREIRA, PORTADOR DO CPF: 096.384.776-79, PARTICIPOU DO TREINAMENTO TTRP 0045 CURSO RECICLAGEM NR 10 BÁSICO E COMPLEMENTAR PARA CONTRATADAS, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS NO PERÍODO DE 24/10/2024 A 25/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINS, MG, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheiro Eletricista e
Segurança do Trabalho
CPF: 096.384.776-79
JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56325/D

CELSON LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Edson José Pereira
EDSON JOSÉ PEREIRA
CPF 096.384.776-79

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 1 – ANÁLISE DE RISCO**
- 2 – ASTA**
- 2 – MUDANÇA NOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E OPERAÇÕES DE TRABALHO**
- 3 – CONDUTAS EM AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS**

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA, EDSON JOSÉ PEREIRA, PORTADOR DO CPF: 096.384.776-79, PARTICIPOU DO TREINAMENTO NR 12 CURSO – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 29/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINS, MG, 29 DE OUTUBRO DE 2024.


JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheira Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA/MG 194.191/D


CELSON LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56325/D


EDSON JOSÉ PEREIRA
CPF 096.384.776-79



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à NR-12:
2. Apresentação da Norma Regulamentadora 12 e sua importância na segurança da operação de máquinas e equipamentos.
3. Exploração dos princípios básicos de segurança e dos requisitos legais estabelecidos pela NR-12.
4. Identificação de riscos e medidas preventivas:
5. Identificação dos riscos associados à operação de máquinas e equipamentos.
6. Orientações sobre as medidas preventivas a serem adotadas para mitigar esses riscos.
7. Explicação sobre os dispositivos de segurança e a importância de seu correto funcionamento.
8. Procedimentos de segurança na operação:
9. Treinamento prático e teórico sobre os procedimentos corretos de partida, parada, ajustes e manuseio de máquinas e equipamentos.
10. Exploração dos controles de segurança, dispositivos de acionamento e parada de emergência.
11. Manutenção e inspeção de máquinas e equipamentos:
12. Orientações sobre a importância da manutenção preventiva e corretiva.
13. Explicação dos procedimentos de inspeção periódica, identificação de falhas e desgastes, e registro de ocorrências.
14. Capacitação prática:
15. Realização de atividades práticas para permitir que os participantes apliquem os conhecimentos aprendidos na operação segura de máquinas e equipamentos.
16. Simulações de situações reais para treinar a tomada de decisões corretas diante de eventos imprevistos.

MV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CERTIFICADO

A MV SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 41.119.073/0001-84 CERTIFICA QUE O ELETRICISTA, EDSON JOSÉ PEREIRA, PORTADOR DO CPF: 096.384.776-79, PARTICIPOU DO TREINAMENTO TTRP 0036 - CURSO NR 35 TRABALHO EM ALTURA, CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS NO PERÍODO DE 26/10/2024 A 26/10/2024, OBTENDO APROVAÇÃO COM MÉDIA GERAL SATISFATÓRIA DE 65 %.

RUA FRANCISCO GONÇALVES, 280, BAIRRO BOA VISTA/CENTRO - CONFINS, MG, 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheiro Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA/MG 194191/D

Joyce Suelen S. de Souza
JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENG. ELETRICISTA
CREA/MG 194.191/D

Celso Luiz C. Almeida
Eng. Civil e Seg. Trabalho
CREA/MG 56325/D

Celso Luiz C. Almeida
CELSO LUIZ COELHO DE ALMEIDA
INSTRUTOR CREDENCIADO
ENG. CIVIL/SEGURANÇA TRABALHO
CREA/MG 56.325/D

Edson José Pereira
EDSON JOSÉ PEREIRA
CPF 096.384.776-79

MY SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 41.119.073/0001-84



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 01 – RESPONSABILIDADES**
- 02 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES**
- 03 – TRABALHO EM ALTURA**
- 04 – CAPACITAÇÃO**
- 05 – NORMAS REGULAMENTADORAS**
- 06 – ANÁLISE DE RISCOS DO TRABALHO EM ALTURA**
- 07 – INSPEÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA**
- 08 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
- 09 – TIPOS DE EQUIPAMENTOS EPI / EPC**
- 10 – TIPOS DE TRABALHO EM ALTURA**
- 11 – EMERGÊNCIA E SALVAMENTO**

Nº:2024/49

Emitida em:
15/10/2024 às 11:24:20

Competência:
15/10/2024

Código de Verificação:
76a41018



MARIO VIANA DA SILVA

CPF/CNPJ: 41.119.073/0001-84

RUA ESPORA, 598, Lindéia - Cep: 30690-010

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1289570/001-1

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.709.903/0001-01

Inscrição Municipal: 2105121118

IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA

RUA GERALDO PEREIRA DE SOUZA, 154, ZACARIAS - Cep: 35300-562

Caratinga

MG

Telefone: (33)3322-4314

Email: oliveirarodrigues2014@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE ITAÚNA/MG.

VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE R\$1076,00 DE IMPOSTO FEDERAL E R\$224,80 DE IMPOSTO MUNICIPAL. FONTE IBPT/empresometro.com.br

Código de Tributação do Município (CTISS)

0702-0/15-88 / Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.000,00
Valor Líquido:	R\$ 8.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241119073000184240000000004924107861972395.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP

